

LEI Nº 45/97

DE 06 DE AGOSTO DE 1997

Transfere responsabilidade de propriedade, uso e funcionamento de Escola Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a nova demarcação geográfica procedida pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em que a jurisdição do Povoado Mosqueiro, até então integrado à região do Município de São Cristóvão, passou a integrar ao Município de Aracaju;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal José Carlos Teixeira, encontra-se localizada no Povoado Mosqueiro, ora transferido jurisdicionalmente para o Município de Aracaju,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Poder Executivo do Município de São Cristóvão TRANSFERE para o Poder Executivo do Município de Aracaju, a responsabilidade de propriedade, uso e funcionamento da Escola Municipal José Carlos Teixeira, localizada no Povoado Mosqueiro ora pertencente à jurisdição do Município de Aracaju.

Art. 2º- Serão também transferidos todos os documentos a ela pertencentes, quais sejam: a) Relação dos alunos, identificados por série e relativos ao período de 1981/1º semestre de 1997; b) Documentação do arquivo inativo, compatível com a listagem apresentada; c) Relação do corpo técnico, docente e administrativo, desde o início do funcionamento da escola; d) Diários de classe devidamente encerrados e referentes ao período 1981/1996; e) Diários de classe correspondentes ao ano de 1997 e atualizados até o mês de Junho, bem como o arquivo ativo; f) Decreto de criação da escola.

*

Art. 3º- Este Projeto de Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO (SE), EM 06 DE AGOSTO DE 1997.

635
ARMANDO BATALHA DE GOIS
Prefeito Municipal.

